

01-0686/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01-0686/2005	DE DE 2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01-0686/2005	DE 20/10/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	AURÉLIO MIGUEL
EMENTA: INCLUI A PROVA REDESTRE DA "MEIA MARATONA CORPORE" - CIDADE DE SÃO PAULO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DELIBERAÇÃO		

ARQUIVADO EM 20/10/2006

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:20:37

00000020784-57





Câmara Municipal de São Paulo

2ª Vice-Presidência
Gabinete do Vereador Aurélio Miguel

Folha nº 01 do proc.
Nº 686 de 05

Assina Câmara Municipal
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0336/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 20 OUT 2005
Constituição, Justiça
Educação, Cultura, Esporte
Finanças e Orçamento
SI NTE

Inclui a prova pedestre da "Meia Maratona Corpore-Cidade de São Paulo" no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Parágrafo único. Quando a data prevista no *caput*, coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo.

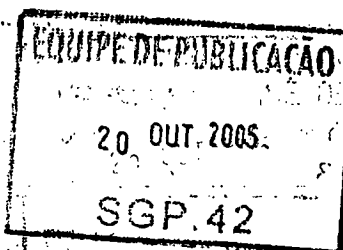
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

AURÉLIO MIGUEL
Vereador



CMS P - A T M

-20-Out-2005-15:45-010614

004-001 14

ELON C...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) lido(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 24.11.25

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 686 de 05

Ação de Inconstitucionalidade
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem por escopo inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, prova de pedestrianismo que reúne em média 9.000 participantes vindos de todo Território Nacional e do Exterior, sendo realizada há 6 edições. Esta prova é considerada por atletas e técnicos, como um dos melhores percursos de Meia-Maratona do mundo.

Quanto à sua legalidade, a presente propositura encontra respaldo no artigo 13, inciso I, e artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

**“Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente”:
(Alterado pela Emenda 05/91)**

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Submetemos ao Egrégio Plenário a presente propositura requerendo, desde já, sua imediata aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-680 de 20 05 24/11/05 (a) Edo

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 12.504/97

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

30/11/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUEIRO
Para a Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/11/05
Assinada por: Ângela Bordin Andreoni
Assinada em: 30/11/05
Assinada no: 30/11/05

RECEBUEIRO
Para a Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/11/05
Assinada por: Ângela Bordin Andreoni
Assinada em: 30/11/05
Assinada no: 30/11/05

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 30/11/05 às 15:30

[Assinatura] RF 505086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/11/05 ÀS 19

POR [Assinatura]

2 / em 02/12/05 às 11:30m

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

[Assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 12/12/05

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

[Assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: [Assinatura]

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 04
Em 23/03/06

[Assinatura]

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar



Folha n.º	084	do proc.
n.º	686	de 2005

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0118/2006

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0686/05

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, que inclui a prova pedestre da "Meia Maratona Corpore-Cidade de São Paulo" no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

A instituição de uma data comemorativa não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/3/06

Gilmar
CONTRÁRIO

pl0686-05

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/3/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 28/03/06 às
RF 10799

MÔNICA A. PAIVA

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Beto Custódio
Para rubricar
Salvo para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 06/04/06
Obs. o prazo para rubricar é de 6 dias, nos
termos do § 3º, artigo 33 da Lei

Segue ☒ juntado ☐ , nesta data
Documento ☒ e papel de informação
Rubricado ☒ sob folha 05 nº 05
Em 02/05/06
MÔNICA A. PAIVA
RF 10799
Secretária

22/5/06



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0518/2006
PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 686/05.

De autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, o presente projeto inclui a Prova Pedestre da "Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo" no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo, a ser realizada no segundo domingo do mês de abril, e dá outras providências.

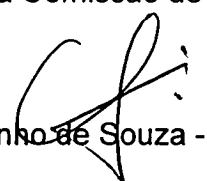
A propositura, segundo o autor, pretende tornar oficial uma prova de pedestrianismo que já existe há seis edições e que é considerada como um dos melhores percursos de Meia-Maratona do mundo, tendo seu tradicional percurso com largada e chegada na USP, passando pelas alamedas do bairro Alto de Pinheiros, Jockey Clube entre outras.

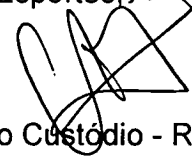
A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 4.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a matéria deve prosperar, pois é de interesse público o incentivo à prática de esportes, incluindo competições, que são estímulos para a prática diária de exercícios físicos e, conseqüentemente, para uma melhor qualidade de vida.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/06


Claudinho de Souza - Presidente


Beto Custódio - Relator

CECE/RB


17 - RELCOM
17- 6039/2006

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/05/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

26.105106 às 17h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 01/06/06

Presidente

Oss o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos de § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — unido — nesta data documentos —
e papel de — anexação — sob folha —
nº 06 — 1 —

Em: 16/08/06. *mts.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1012/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 06 - do
Processo nº 686/05
Sala Terceira Afonso da Silva
10.651 mms.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 686/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa incluir a prova pedestre da "Meia Maratona Corpore-Cidade de São Paulo" no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo.

Pelo art. 2º do projeto, o evento mencionado realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril. Quando a data prevista coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova ocorrerá no domingo seguinte, conforme determina o parágrafo único desse mesmo artigo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16-08-06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Assinatura: 04,05 e 06

Publicado em: 19 08 2006

Página: 106 de 106

Conforme § 1º, Artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

À SGP-23

São Paulo, 22/08/06

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 22/08/06

AS 17:20 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

31/08/06

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

31/08/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIR

documento

publicado

Em 12/10/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04	do proc.
nº 01-686	da l.

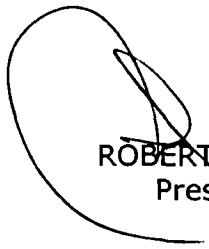
São Paulo, 04 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3159/2006
SGP 23

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 686/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



11-686 08 05
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 686/05). (Ver. Aurélio Miguel - PL). Inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluída a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril. Parágrafo único. Quando a data prevista no "caput" coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente. Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi.

São Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



Forma nº 09 do proc.
nº 01-616 da 01

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Parágrafo único. Quando a data prevista no "caput" coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

nl
JCSS/okm

O Presidente,

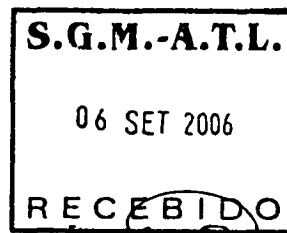


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	10	do proc.
nº	06-616	do
SÃO PAULO, 04 DE SETEMBRO DE 2006		

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3159, de 04/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 686/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Cleonice Pereira de Oliveira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATI:



Prefeitura do Município de São Paulo

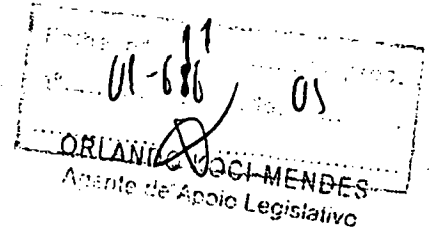
São Paulo, 15 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 144/06

Ref.: OF-SGP 23 nº 3159/2006

15 - DOCREC
15- 1450/2006



Senhor Presidente

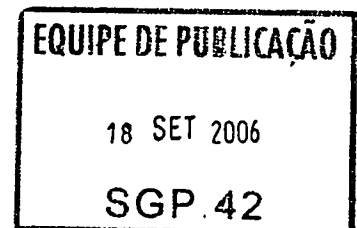
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 686/05, que inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.206.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

14:33 18/09/2006 000765 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/legsn
Reserva 14 206

A SGP-23

Em 18/09/06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/06

AB.

AS 16:30 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente o Of. ATL 144/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 18.09.2006.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18.09.2006.

ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE juntado neste documento a papel de informação rubricado sob folha
Em 17/10/06

CRISTINA KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 12	do proc.
nº 11-686	da 6
ORLANDO	KOCHELE
Poder Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

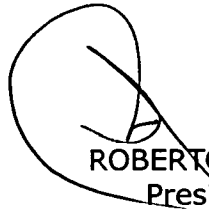
São Paulo, 19 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3632/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.206, de 15 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 686/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

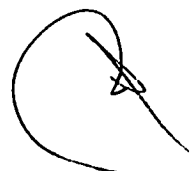

JCSS/za



Folha nº 3	do proc.
nº 01-686/05	de 08
GILBERTO KULI MENDES	
Assessor de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.206 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.
(PROJETO DE LEI Nº 686/05). (Ver. Aurélio Miguel). Inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluída a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º O evento definido no artigo anterior realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril. Parágrafo único. Quando a data prevista no "caput" coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente. Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14 do proc.
nº 11-518 de 05
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
Agente de Apoio Legislativo

necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ZUZASSATO** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 18 de setembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 do proc.
nº 09-686 da 01
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.206 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 686/05)
(VEREADOR AURÉLIO MIGUEL)

Inclui a prova pedestre da Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Parágrafo único. Quando a data prevista no "caput" coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 20 / 09 / 2006

pagina 112 coluna 2ª

Conferido: 20.09.2006

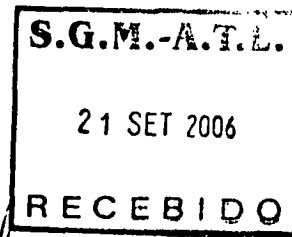


Câmara Municipal de São Paulo

Forma nº	01-686	05
Nº		

São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3632, de 19/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.206, de 15/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 686/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.



[Signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº

01-686

de 20

05.17.10.06

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

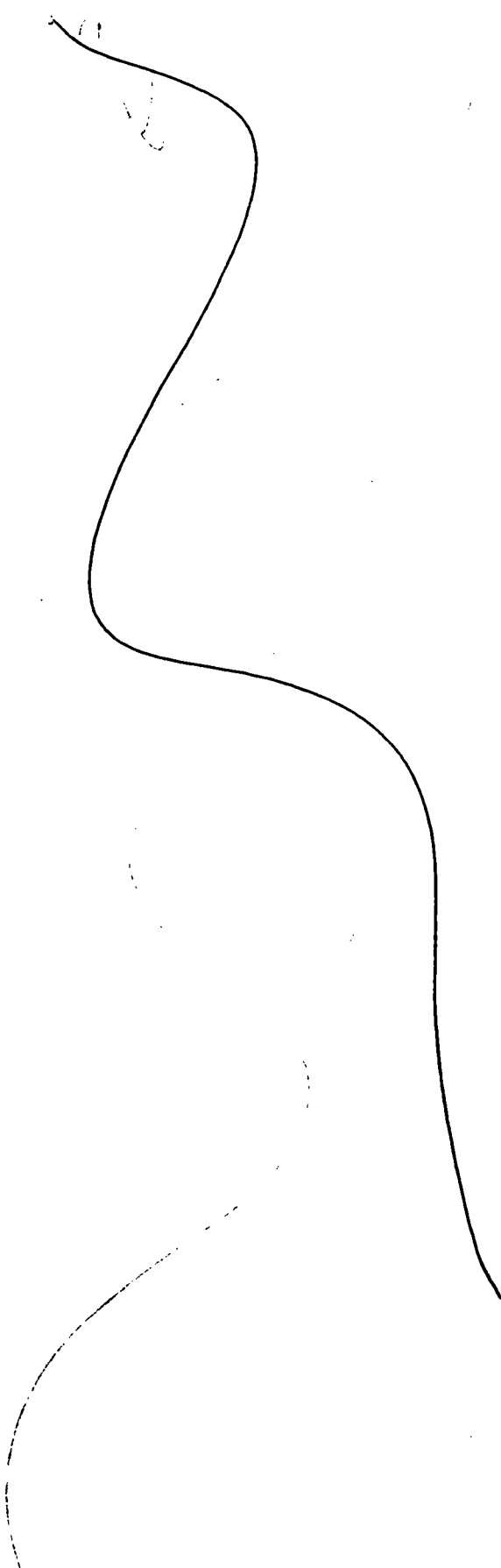
Para arquivamento.

17/10/06


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo – Subst.

11

12



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 187

Em 20/10/2006

(a) LINA ANGÉLICA GOMES
RE 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-686 de 2005 20/10/2006

Lina  M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 20/10/2006
O Funcionário

Lina  M. Gumauskas
RF 100927